O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 062/2015

Súmula: Reajusta o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

Art. 1º - Fica reajustado em 7,3% (sete virgula três por cento), o piso salarial mínimo municipal a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - O presente piso salarial será no valor de R$ 922,42 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), passando a vigorar retroativamente a 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de junho de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062/2015

Súmula: Reajusta o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

À apreciação desta Casa de Leis o Projeto que reajusta o piso salarial mínimo municipal dos servidores municipais estatutários.

Com intuito de aplicar o reajuste definido no acordo judicial no ano de 2013, que determinou o percentual de 7,3% (sete virgula três por cento), para junho de 2015, estamos reajustando o piso salarial mínimo municipal.

Certos de merecer a habitual atenção por parte deste Legislativo Municipal, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal